



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.005498/2023-84

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação **de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em engenharia consultiva no âmbito da Diretoria de Planejamento (DIPLAN/INFRA S.A.)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O Termo de Referência é parte integrante do Edital e do Contrato.

2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço de engenharia, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A presente contratação se fundamenta na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRA S/A - RILC.

2.3. Os serviços a serem contratados são considerados eminentemente intelectuais.

2.4. A licitação será realizada em **GRUPOS**, pois trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento maior, em virtude de possível desvantagem à Administração Pública no momento da fiscalização do contrato. Assim, não há prejuízos por optar pelo menor Preço Global por grupo, tendo em conta ainda vantagens, visto que facilitará o gerenciamento do contrato e não implicará em desvantagens quanto a competitividade, visto que os valores estipulados já são pré-estabelecidos na tabela do DNIT, ou seja, já se estabelece um valor Máximo de contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. é uma empresa pública de capital fechado, é uma sociedade por ações controlada pela União e vinculada ao Ministério dos Transportes, regida pelas Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, nº 12.404, de 04 de maio de 2011, nº 12.743, de 19 de dezembro de 2012 e nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelos Decretos nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e nº 11.081, de 24 de maio de 2022.

3.2. A Valec passa a utilizar nome fantasia Infra S.A., após o processo de incorporação da Empresa de Planejamento e Logística - EPL. Com a incorporação, a empresa que antes era responsável pela construção, uso e gestão de alguns trechos ferroviários, passou a ter novas atribuições de acordo com o art. 4º do Estatuto Social, nos termos abaixo:

“Art. 4º A Valec tem por objeto social:

I - Planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias;

II - Prestar serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário; e

III - a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.”

3.3. Frente a esse novo desafio, a Infra S.A. precisa, de forma eficiente, orquestrar e criar sinergia entre a readequação dos seus processos de trabalho e o atendimento às demandas com agilidade que o negócio exige.

3.4. Para atender às crescentes demandas, bem como para manter a alta disponibilidade dos serviços prestados, a Infra S.A. precisa contar com uma estrutura de prestação de serviços mais adequada, fazendo-se necessário, neste caso, a contratação do presente serviço.

3.5. O fundamento maior da presente contratação reside na inteligência específica das atividades desenvolvidas no âmbito da Diretoria de Planejamento (DIPLAN) e no aumento exponencial das demandas que a Diretoria está envolvida. Tudo, em seus detalhes, será exposto a seguir, considerando que a Infra S.A. é uma empresa que já começa estruturando mais de 30 projetos no setor portuário, oito projetos no setor aeroportuário e mais de 20 projetos rodoviários, totalizando mais de 13 mil quilômetros em rodovias.

3.6. Cabe destacar que a Diretoria de Planejamento está integrada por cinco superintendências, a saber:

- a) **Superintendência de Planejamento e Estudos de Transportes – SUPET;**
- c) **Superintendência de Projetos Especiais e Aeroportuários – SUPEA;**
- e) **Superintendência de Projetos Rodoviários – SUROD;**
- g) **Superintendência de Projetos Ferroviários – SUFER; e,**
- i) **Superintendência de Projetos Portuários e Aquaviários – SUPAQ.**

3.7. Posto isso, elencamos abaixo as competências da DIPLAN, previstas no Regimento Interno sobre a estrutura organizacional da Infra S.A.:

Art. 35. Compete à Diretoria de Planejamento:

I - elaborar estudos de curto, médio e longo prazo, necessários para o desenvolvimento de planos estratégicos socioambientais, logísticos e de expansão da infraestrutura;

II - identificar, planejar e elaborar estudos, projetos e pesquisas de infraestrutura e de mobilidade urbana, incluindo os modais rodoviário, ferroviário, aquaviário, aeroviário e dutoviário;

III - realizar a estruturação técnica, jurídico-regulatória, econômico-financeira e ambiental de empreendimentos de infraestrutura;

IV - realizar e promover pesquisas tecnológicas e de inovação, isoladamente ou em conjunto com instituições científicas e tecnológicas e demais entidades nacionais e internacionais;

V - planejar, exercer e promover as atividades de absorção e transferência de conhecimento e tecnologia;

VI - prestar apoio técnico e jurídico aos órgãos da administração pública em empreendimentos de infraestrutura e de mobilidade urbana; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem delegadas.

3.8. Nesta toada, o desequilíbrio entre a quantidade crescente de demandas e projetos e a força de trabalho disponível para sua execução justifica a modelagem esculpida e a **contratação dos serviços técnicos de assessoria especializada**.

3.10. Percebemos que os projetos e demandas no âmbito da Diretoria são flutuantes e sempre em agendas urgentes e prioritárias, justificativa primordial para que, em sede de busca de recursos, se considere viável a contratação da consultoria por produtos específicos, em detrimento da terceirização com dedicação exclusiva de mão-de-obra ou mesmo um credenciamento, e, por derradeiro, afastar a realização de seleção pública. É o que veremos a seguir.

3.11. Assim, na qualidade de empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes por força do Decreto nº 10.788/2021, deve a Infra S.A., também, elaborar os estudos de viabilidade técnica, conforme autorizam os artigos 4º, II, e 5º, X, de seu Estatuto Social.

3.12. A presente contratação se justifica pela necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda [7795777](#), bem como de forma pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar da Contratação [7795206](#), anexo deste Termo de Referência.

3.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

DA NECESSIDADE:

3.14. A partir da incorporação, a VALEC ampliou seu portfólio com os produtos de Planejamento de Infraestrutura de Transportes, Licenciamento Ambiental, Estrutura e Modelagem de Concessão e Ferramentas de apoio à decisão, tais como o Observatório Nacional de Transporte e Logística - ONTL, que coleta e centraliza informações em um repositório inteligente capaz de subsidiar os estudos realizados para a elaboração do Plano Nacional de Logística - PNL, plano esse originalmente desenvolvido pela EPL em consonância com o então Ministério da Infraestrutura - MINFRA. Assim, potencializa sua posição no mercado como uma aliada estratégica do Governo Federal no tocante ao desenvolvimento logístico no Brasil.

3.16. Dessa forma, absorve de imediato projetos de Estruturação e Modelagem de Concessão; projetos em Licenciamento Ambiental; e projetos de Planejamento de Infraestrutura de Transportes, conforme carteira de projetos demonstrada no item anterior. A incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL pela VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. tem como um dos desdobramentos a revisão do Plano de Cargos Comissionados da Infra S.A. a fim de refletir a estrutura necessária ao desempenho das obrigações e atribuições dos quadros de pessoal de ambas as empresas além de potencialização do alcance e expertise da Infra S.A.

3.19. A EPL, em que pese não dispor de quadro efetivo provido por concurso público, teve sua composição organizada e autorizada pelo então Ministério da Economia por meio de atos que fixaram o quantitativo de cargos comissionados. Sua composição à época da incorporação era de 143 cargos conforme Portaria-DEST nº 16.

3.21. A EPL atuou em segmento estratégico para as políticas governamentais, exigindo que o seu quadro fosse composto por profissionais de elevada capacidade técnica e reconhecida atuação em gestão público-administrativa, o que tornou a Empresa atrativa e ágil na prospecção de novos projetos, em convergência ao que estabelece o Art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal, que submete as empresas públicas e sociedades de economia mista ao regime jurídico próprio das empresas privadas. Isso porque as empresas atuam em ambiente de competitividade e necessitam de profissionais com experiência e habilidade que possibilitem às estatais concorrer em igualdade de condições com o setor privado, a fim de atuarem estrategicamente na condução de determinados serviços públicos e implementarem objetivos definidos nas políticas públicas de governo.

3.23. Ademais, o Planejamento Estratégico 2023-2027, identificou como um dos riscos estratégicos corporativos "Não dispor de pessoal qualificado para executar o Plano de Negócios". O risco engloba a necessidade de manutenção dos quadros da EPL e da VALEC com o processo de incorporação e a capacitação dos profissionais da Infra S.A. com vistas à consecução dos principais objetivos e metas estratégicas definidas pelas instâncias superiores.

3.26. Assim, considerando que a DIPLAN estruturalmente reflete as atribuições da EPL quando da incorporação, a composição do seu quadro não é suficiente frente às demandas que estão postas pelas novas diretrizes governamentais.

3.28. Ainda, as demandas/projetos que foram apresentados pelo Governo em 2023, direcionadas pelo Ministério dos Transportes, com vistas ao arrefecimento de políticas públicas correlacionadas que demandam urgência, não comportam a espera pela realização de concurso público ou pela movimentação de força de trabalho nas modalidades permitidas, nem sequer a capacitação do quadro para exercer atividades na DIPLAN se revela insuficiente.

3.30. Lado outro, importa consignarmos algumas informações orçamentárias em que se observa o aumento da dotação orçamentária.

3.32. Assim, mais uma vez, necessário se reportar, ainda, ao Despacho 223 (SUPER nº [7632639](#)), da Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEP, pelos seus próprios fundamentos, os quais adotamos, ao final, como razão de decidir, por ser aquela área responsável pelas informações referentes ao tocante aqui exposto.

3.33. A necessidade, como visto, será sob demanda, não continuada, a critério da Infra S.A., onde apenas será pago cada produto evidentemente demandado, avaliado e aproveitado pela Infra S.A.

3.34. O objeto foi agrupado em dois lotes devido à natureza das atividades e suas características, além da afinidade técnica dos projetos desenvolvidos. Os números específicos foram estabelecidos com base no histórico das ações previamente executadas nas Superintendências e em suas respectivas coordenações, levando em conta o grau de senioridade e complexidade dos produtos.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Modo de Disputa: à luz do permissivo do art. 52 da lei das estatais, o modo de disputa, também a exemplo dos RCE's no âmbito da DIPLAN, será o FECHADO, de modo que as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para que sejam divulgadas.

4.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**.

4.4. A proposta de preços terá a validade de 120 (cento e vinte) dias a partir da sua apresentação.

4.5. O critério de aceitabilidade dos preços: não serão aceitos valores superiores aos estimados sejam unitários ou global.

5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Para **Qualificação Jurídica** será exigida:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; e

III - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2. Para a **Qualificação Técnica Operacional**, deverão ser apresentadas certidões de acervos técnicos e declarações ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução pela LICITANTE de atividades de engenharia consultiva.

5.3. Comprovação de registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) (no caso de formação de consórcio, sendo uma das empresas relacionadas a Engenharia Consultiva, esta deverá ser registrada junto ao CREA);

5.4. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem), que comprove(m) que a Licitante tenha executado parcela relevante de Objeto de igual complexidade ou superior, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para Empresa privada., conforme anotação em acervo técnico e atestado de execução, a saber:

- Acervo em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Assessoria e/ou Consultoria de engenharia em estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental de terminais portuários, arrendamentos e terminais privados ou estruturação e modelagem de negócios de concessões de infraestruturas aquaviárias, canais de acesso a portos e hidrovias, **para o grupo 6 - SUPAQ;**
- Acervo em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Assessoria e/ou Consultoria de engenharia em projetos em Planejamento de Transportes, em pelo menos 01 (um) projeto em escala regional (Estadual ou superior), e Acervo em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Assessoria e/ou Consultoria de engenharia ou economia no desenvolvimento de estudos de logística e infraestrutura de transportes, **para o grupo 5 – SUPEA/SUPET.**

5.5. Comprovação de registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) (no caso de formação de consórcio, sendo uma das empresas relacionadas a Engenharia Consultiva, esta deverá ser registrada junto ao CREA);

5.6. Considerando a complexidade dos serviços objeto desta licitação, seu reflexo no preço e nas metodologias que serão utilizadas, a Licitante **deverá apresentar declaração de que tem conhecimento das características, da modelagem e dos riscos e situação dos trabalhos a serem executados.**

5.7. A PROPONENTE, quando contratada, em momento algum, poderá alegar desconhecimento destes fatores para reivindicar a inclusão de preços novos e/ou desequilíbrios econômico-financeiros. **A Proposta apresentada sem esta declaração será considerada incompleta e por consequência insuficiente.**

5.8. Em caso de atestado emitido em nome de consórcio, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas, exceto se o próprio documento dispuser de forma diferente.

5.9. Serão desclassificadas as licitantes que não apresentarem documentos comprobatórios de atendimento dos critérios mínimos supracitados.

5.10. Para a **Qualificação Técnica Profissional**, a comprovação da **QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

5.11. Comprovação, conforme o Requisitos da equipe constantes da Planilha, de vínculo, de no mínimo:

- **uma** equipe técnica para o modo Portuário/Aquaviário, para o grupo 6 - SUPAQ;
- **uma** equipe técnica para Planejamento de Transportes/Modo Aeroportuário, para o grupo 5 – SUPEA/SUPET, sendo no mínimo:

EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL - grupo 5 – SUPEA/SUPET

Referência	Categoria Profissional	Número de Profissionais	Exigência de qualificação técnica profissional
a	Economista sênior	2	Graduação em Economia com Mestrado ou Especialização na área de Economia, Logística ou Transportes e 5 anos de experiência no desenvolvimento de estudos e/ou análises de empreendimentos Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Engenharia Civil ou Economia, com registro no devido conselho profissional, e pelo menos 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada no desenvolvimento e/ou coordenação de projetos relacionados à infraestrutura logística e de transportes. de logística e transportes. Conhecimentos: concessões e PPPs; EVTEA; MEF; análise de sensibilidade; análise de cenários e projeções demanda; modelagens econômicas; software ARENA ou similares.
b	Advogado sênior	1	Graduação em Direito com 2 anos de experiência em análise de empreendimentos de infraestrutura logística e de transportes. Conhecimentos de: "Due diligence" contratual; modelagem jurídica - contrato, edital, minutas para leilão; análise de cenário jurídico regulatório.
c	Especialista em transportes	1	Graduação em Engenharia, Economia ou Administração com Mestrado ou Especialização em Logística e Transportes e 5 anos de experiência no desenvolvimento de estudos e/ou análises de logística e transportes. Conhecimentos de: organização e operação de sistemas de transporte; roteirização; simulação; caracterização de cenários logísticos e sistemas logísticos; modelo 4 etapas ou similares; softwares VISUM, VISSIM ou similares.
d	Especialista em análise de dados	1	Graduação em Estatística, Matemática, Ciência de Dados ou Ciência da Computação com Especialização em Análise de Dado e 2 anos de experiência em análise de dados e estatística. Conhecimentos de: sistemas e métodos específicos para análises estatísticas; estatística de amostragens e pesquisas populacionais; análise de resultados de pesquisas e coletas de dados; análise de bancos de dados; apresentação de dados em painéis BI; Programa R, Programa Python, SPSS, SAS ou similares.
e	Especialista em Sistemas de Informações Geográficas	1	Graduação em Geografia, Engenharia, Ciência de Dados ou Ciências Exatas com Especialização em Geoprocessamento e 8 anos de experiência em Geoprocessamento aplicado a sistemas de transportes. Conhecimentos de: sistemas e métodos específicos para análises espaciais; apresentação de dados em QGIS, ArcGIS ou similares.

a) Em relação ao requisito de **formação**: apresentação dos diplomas (ou equivalentes) requeridos para a função, emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

b) Em relação ao requisito de **experiência profissional**: apresentação de atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência do profissional, conforme o caso.

c) Em relação ao requisito de **tempo de experiência**: apresentação de atestado, certidão ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tempo de experiência do profissional requerido, conforme o caso.

5.11.1. Para fins de comprovação da experiência profissional serão consideradas somente as atividades desenvolvidas nos atestados, certidões ou declarações após a data de formação do profissional.

5.11.2. Para fins de comprovação do tempo de experiência necessário, serão contabilizados apenas os dias sucessivos explicitamente descritos nos respectivos atestados, certidões ou declarações.

5.11.3. Prazos concomitantes ou dias sobrepostos não serão considerados para a contagem do tempo de experiência necessário.

5.11.4. Para o cômputo do tempo de experiência profissional dos membros da equipe técnica indicados pela proponente, será adotado o critério do ano contábil de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, que deverá ser calculado pela conversão do total de dias corridos dos períodos discriminados na documentação comprobatória à razão de 365, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Tempo de experiência} = (\text{número total de dias corridos}) / 365.$$

5.11.5. O período contabilizado considerará apenas o tempo em que o profissional estiver vinculado à execução da obra ou serviço atestado.

5.11.6. A comprovação de vínculo do profissional indicado com a Contratada poderá se dar das seguintes formas:

- I - Sócio, mediante apresentação de Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- II - Diretor, mediante apresentação de cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III - Empregado, mediante apresentação de cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- IV - Responsável Técnico, mediante apresentação de cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente com a sua área de graduação, quando couber, da Sede ou Filial da Licitante em que consta o registro do profissional como RT, pertinente a função a ser exercida; ou
- V - Compromissário, mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de contrato de prestação de serviço, conforme o caso.

5.11.7. Para a comprovação do vínculo do profissional, deverão ser apresentados um dos seguintes documentos:

- I - Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Órgão competente; ou
- II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- III - Contrato Social ou último aditivo, se houver; ou
- IV - Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício; ou
- V - Declaração de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência do profissional a ser contratado.

5.11.8. Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem integralmente a capacidade técnica exigida neste Termo de Referência.

5.12. Para avaliação da capacidade econômico-financeira será realizada exigido:

- I - **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- II - **Comprovação de Patrimônio Líquido de 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- III - **Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma exigida no Edital.

5.13. Para Regularidade Fiscal será exigida:

- I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- II - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

DA PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

5.14. Será permitida a participação de consórcios limitadas a 3 empresas consorciadas.

5.14.1. Em razão do vulto da licitação, do universo de potenciais licitantes interessadas, do caráter eminentemente técnico da execução dos serviços, e visando ampliar o universo competitivo no certame e não pulverizar a responsabilidade da execução dos serviços entre diversas consorciadas, estabelece-se que o número de consorciadas está limitado a 3 empresas.

5.14.2. As empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital por parte de cada consorciado.

5.14.3. Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para os licitantes individuais, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos em sua totalidade por ME/EPP.

5.14.4. Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado. Neste último caso, a consorciada ficará impedida de retirar-se do consórcio.

5.14.5. Caso vencedor o consórcio, ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio.

DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.15. É vedada a participação de cooperativas, tendo em vista que a execução dos serviços a serem contratados não são compatíveis com artigo 90 da Lei nº 5.764/71.

5.16. Será permitida a participação de micro e pequenas empresas.

DA PREVISÃO DE VISTORIA

5.17. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A descrição da solução visa elencar, de forma integrada, os elementos necessários para atingimento dos resultados pretendidos pelas Superintendências da DIPLAN.

6.2. Desta forma, tendo em vista a natureza dos serviços a serem contratados, cada Produto foi desdobrado em atividades específicas.

6.3. A contratada deve atender a todas as exigências da fiscalização, quanto às especificações e atividades que se enquadrem no escopo do Produto.

6.4. A contratada iniciará a execução dos serviços SOMENTE após a emissão de ordem de serviço pela Infra S.A.

6.5. Não haverá execução de trabalho na maneira presencial na Infra S.A. Excepcionalmente a equipe designada poderá ser instada a comparecer na sede da Contratante para reuniões e desenvolvimentos pontuais sem ônus para a contratante.

6.6. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por Preço unitário.

6.7. A planilha referencial, anexo deste TR, servirá como especificação dos requisitos mínimos para cada uma das atividades previstas, a ponto de que a Fiscalização seja capaz de exigir e avaliar objetivamente os serviços prestados pela futura contratada.

6.8. A classificação das atividades será objeto de análise periódica pela fiscalização com intuito de adequá-la às diferentes necessidades no decorrer da execução dos contratos, caso se verifique que ponderações apresentadas neste Termo de Referência não representam a realidade contratual.

6.9. O total de medições máximo que será utilizado durante a vigência do contrato, será de no máximo 24 por Superintendência demandante.

6.10. Neste sentido, considerando que os produtos possuem duração variável (2, 3, 4 meses) e a medição, para efeitos de controle, é ordinariamente mensal, caberá à fiscalização estabelecer junto à contratada, concomitantemente à relação dos profissionais indicados, um plano de execução que irá avaliar a carga horária atribuída, autorizando assim a execução dos serviços, de maneira que sejam iniciados e entregues, no prazo contratual, a quantidade máxima necessária de produtos que forem necessários.

6.11. A ordem de serviço será para cada contrato, e por Superintendência (no caso de grupos que envolvam mais de uma), sob as seguintes premissas: será garantida, após a emissão da OS, a medição mínima mensal de pelo menos 1 produto em execução e máxima de até 4 produtos concomitantes, por superintendência, levando em consideração que o total de créditos (24), foi estabelecido de maneira a atender a demanda total da Superintendência pelo período contratual, frente aos trabalhos estabelecidos pelo Ministério e/ou aos projetos relacionados no PCA.

6.12. Não haverá a **atividade de análise** de estudos pelas mesmas empresas que os elaboraram, mesmo que sob a forma de consórcio, ainda que com equipes diferentes, de maneira a evitar o conflito de interesses, o impedimento ou a suspeição.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. Para acompanhamento da execução dos serviços, serão designados, por meio de Portaria, empregados da Infra S.A. para atuar como Gestor e Fiscais da contratação, por superintendência.

7.2. As comunicações entre a Infra S.A. e a contratada se darão por meio do Gestor e dos Fiscais e o representante da contratada por ela indicada.

7.3. As comunicações sempre que possível deverão ocorrer de forma escrita para fins de registro das ocorrências, podendo ser utilizado os serviços de correio eletrônico.

7.3.1. Salienta-se que as **especificações descritas para as ações não esgotam o rol de serviços a serem executados pela contratada**, devendo a mesma atender a todas as exigências da fiscalização que se enquadrem no escopo do Produto.

7.3.2. Assim, assinado o contrato, será emitida **ordem de serviço, por superintendência**, quando verificada demanda para iniciar.

7.3.3. Cada ordem de serviço será acompanhada de **PLANO DE TRABALHO** a ser firmado com a contratada, constando, no mínimo, o projeto a que se refere a demanda, as especificações dos produtos e o prazo de duração do produto, com cronograma físico-financeiro, que terá medições mensais (para efeito de cronograma), conforme a proposta da contratada na licitação, que garantirá a equipe mínima prevista com suas qualificações.

7.3.4. Para cada PRODUTO demandado será firmado um PLANO DE TRABALHO nas condições acima estabelecidas, verificando sempre o prazo de execução do contrato e o prazo de vigência do instrumento contratual, a fim de que o cronograma físico-financeiro estabelecido no PLANO DE TRABALHO seja compatível.

7.3.5. Em nenhuma hipótese os produtos terão duração continuada ou ilimitada ou serão desatrelados de um projeto específico da Superintendência demandante.

7.3.6. Como instrumento garantidor de incentivo, após a emissão da ordem de serviço, haverá a execução de, no mínimo, 1 (um) plano de trabalho, até da vigência do contrato, podendo haver mais de 1 (um) plano de trabalho em execução, LIMITADOS financeiramente pelo valor do contrato assinado.

7.3.7. Será de inteira responsabilidade dos fiscais do contrato, com a tutela do Gestor, a verificação da aderência do PROJETO, PLANO DE TRABALHO e MEDIÇÃO, para fins de pagamento.

7.3.8. Sempre que conveniente e mais adequado para a solução de situação urgente ou de pequena relevância, as comunicações poderão ocorrer de forma verbal.

7.4. Com o objetivo de empregar um modelo de execução contratual conduzido pela entrega de produtos específicos e com a definição de metas capazes de subsidiar na avaliação e na remuneração em função do desempenho obtido pela contratada, os produtos foram organizados da seguinte forma:

7.6. PRODUTO: distribuída por SUPERINTENDÊNCIA, a divisão por Produto propriamente dito visa organizar as entregas individuais. Representa, portanto, o primeiro nível descritivo do produto em si.

7.8. AÇÃO: em segundo nível hierárquico, para cada Produto existe uma ou mais ATIVIDADES vinculadas, distribuídas por temas específicos e que visam à descrição das atividades que as compõem.

7.10. CRITÉRIO DE PONDERAÇÃO (Atividade): com o objetivo de sopesar os diferentes graus de complexidade atrelados ao processo de execução de uma determinada atividade e, associado a isto, ao resultado que a sua entrega representa na ação como um todo, o CRITÉRIO DE PONDERAÇÃO deve ser aplicado no nível das atividades, adotando-se as seguintes definições:

a) Complexidade: relacionada ao processo de execução, como quantidade de etapas e tempo médio de execução; quantidade de agentes e setores envolvidos; categoria e nível de experiência necessários dos profissionais ligados à sua execução;

c) Relevância: entendida como o grau de importância ou necessidade de determinada atividade para o bom e regular exercício das atribuições regimentais das áreas técnicas da DIPLAN, existentes em um dado contexto. Em regra, quanto maior o nível de relevância de uma determinada atividade, maiores são as consequências de seu desempenho nas áreas da DIPLAN.

7.12. A metodologia de cálculo do CRITÉRIO DE PONDERAÇÃO considera a subdivisão das atividades em cinco categorias de Complexidade e Relevância:

COMPLEXIDADE	RELEVÂNCIA
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5

1 - Sem complexidade	1 - Sem relevância
2 - Pouca complexidade	2 - Pouca relevância
3 - Complexo	3 - Relevante
4 - Alta complexidade	4 - Alta relevância
5 - Extrema Complexidade	5 - Extrema Relevância

7.14. Com base na Relevância e Complexidade de cada de atividade, serão definidos níveis de Criticidade após a multiplicação de suas notas. Desta forma, conceitua-se Criticidade como a combinação dos níveis de Complexidade e Relevância e, em termos práticos, objetiva auxiliar no direcionamento das atividades que podem afetar negativamente o alcance dos objetivos pretendidos com a nova contratação.

CRITICIDADE	RELEVÂNCIA				
	1	2	3	4	5

COMPLEXIDADE	1	1	2	3	4	5
	2	2	4	6	8	10
	3	3	6	9	12	15
	4	4	8	12	16	20
	5	5	10	15	20	25

7.16. A nota final remete à padronização de três níveis de Criticidade e à associação de Pesos específicos para cada **atividade**:

ESCALA	NIVEL DE CRITICIDADE	PESO
1 a 5	Baixo	1,0
6 a 10	Médio	1,5
11 a 25	Alto	2,0

7.18. Caberá à superintendência correlata, se necessário for, alterar as notas de Relevância e Complexidade para as atividades previstas no Termo de Referência, atentando-se aos conceitos metodológicos do presente documento.

7.20. **CRITÉRIO DE DESEMPENHO:**

7.22. O critério de desempenho é representado por 2 (DOIS) parâmetros, PRAZO e FORMA, conforme segue:

7.24. PRAZO: caberá à contratada obedecer, na realização de suas sub-atividades, os prazos máximos previamente estabelecidos.

7.26. Critério:

- Nota 1,0: sub-atividade atendida dentro do prazo especificado ou previamente pactuado com a fiscalização;
- Nota 0,5: sub-atividade atendida com atraso até 15 (quinze) dias corridos do prazo especificado ou previamente pactuado com a fiscalização;
- Nota 0,3: sub-atividade atendida com atraso de mais de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias corridos do prazo especificado ou previamente pactuado com a fiscalização;
- Nota 0,0: sub-atividade atendida com atraso superior a 30 (trinta) dias corridos do prazo especificado ou previamente pactuado com a fiscalização.

7.28. FORMA: relacionadas à formatação de documentos, apresentação dos documentos e redação compatível com o Manual de Redação da Presidência da República e às normas cultas da Língua Portuguesa e emprego de referências normativas e técnicas, utilização de parâmetros técnico-administrativos coerentes e argumentação técnica-administrativa consistente com as especificações.

7.31. Critério:

- Nota 1,0: documento original entregue em conformidade com as especificações, sem erros;
- Nota 0,5: documentos recusados uma única vez pela Infra S.A.;
- Nota 0,3: documentos recusados pela Infra S.A. por duas vezes e que na sequência foram revisados pela contratada e tiveram o saneamento do erro; e
- Nota 0,0: documentos recusados pela Infra S.A. por mais de duas vezes.

7.33. Uma vez recusado o documento por erro de argumento, poderão ser atribuídas três notas após a apresentação da minuta revisada pela contratada. A Nota 0,0 para os recusados pela Infra S.A. por mais de duas vezes, não retira da Contratada a obrigação de apresentar a versão corrigida.

7.36. Caso a Contratada não apresente a minuta revisada com o saneamento total do erro no prazo especificado pela Infra S.A., a atividade será classificada como NÃO ATENDIDA e o valor final de sua da Nota Parcial (N.P) deverá ser 0,0 (zero), independentemente do atendimento dos demais parâmetros do critério de desempenho.

7.39. Caberá à Superintendência correlata, se necessário for, alterar as avaliações de PRAZO e FORMA para as atividades previstas no Termo de Referência, atentando-se aos conceitos metodológicos do presente documento e ao atendimento dos objetivos propostos para os produtos.

7.40. Critério de Medição da Ação:

DESEMPENHO	INTERVALO DE NOTA	FATOR DE PONDERAÇÃO DE MEDIÇÃO (F.P.M.)
Alto	$X > 0,6$	1,00
Médio	$0,59 < X > 0,4$	0,95
Baixo	$0,39 > X$	0,90

7.41. O exemplo demonstra que no período considerado, o Produto ficou com uma Nota Final (NF) de 0,75. Assim, o valor final mensal do Produto, a ser medido e pago à contratada em função de seu desempenho, deverá ser obtido segundo critério definido abaixo:

$$V.F.M.: (F.P.M.) \times V.O$$

F.P.M.: Fator de Ponderação de Medição

V.F.M.: Valor Final Mensal do Produto

V.O: Valor Ofertado pela Contratada para o Produto.

7.43. Caso a Contratada venha a obter desempenho classificado como **baixo** na avaliação da ação, caberá a mesma apresentar à Fiscalização um Plano de Recuperação com a descrição das causas, providências, responsáveis e prazos para saneamento dos motivos que levaram àquele desempenho. O Plano de Recuperação deverá ser apresentado dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da Nota Final (N.F) pela Contratada. A reiteração do desempenho baixo em qualquer uma das ações por 3 (três) meses consecutivos ou a não apresentação do Plano de Recuperação no prazo especificado poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a Contratada, não retirando da Fiscalização a prerrogativa de instauração do referido processo a qualquer momento ou quando do cometimento de outra infração praticada pela Contratada.

7.45. Por fim, busca-se com a implementação dos critérios de organização e avaliação apresentados o atendimento do disposto no Informativo de Licitações e Contratos nº 341/2018 do TCU (remuneração por resultado) e a mitigação de problemas, em específico à tempestividade e qualidade de atendimento de algumas demandas. Com a definição da metodologia de avaliação e das metas de desempenho busca-se mitigar os problemas ligados à qualidade do serviço prestado.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda da Infra S.A. tem como base as seguintes características:

- A tabela de equivalência de senioridade da equipe mobilizada utiliza como base a tabela de custos referenciais de mão de obra do DNIT à data de elaboração dos orçamentos;

- b) Não será admitida a alteração do perfil de senioridade (júnior, pleno ou sênior) e da categoria do profissional da equipe referencial, EXCETO se tal alteração não oferecer prejuízo a qualidade da execução dos produtos, se previamente solicitado pela Contratada, e expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- c) As alterações de senioridade independem de termo aditivo ao contrato, uma vez que restam mantidas as entregas para cada produto definidos nesse Termo de Referência, bem como o índice de senioridade do produto definidos;
- d) Toda e qualquer alteração realizada durante a execução do contrato deverá respeitar os critérios de habilitação da contratada;
- e) Softwares e Licenças: as propostas das licitantes deverão contemplar os custos inerentes à aquisição de softwares e licenças necessários ao desempenho das atividades;
- f) A empresa deverá dispor de software de planejamento, preferencialmente o MS Project, na última versão disponível no mercado, quando do início dos serviços;
- g) A empresa deverá dispor de plataforma (Hardware/Software) compatível com a necessidade de se realizar, em meio digital, trabalhos que necessitem de levantamento de dados de topografia, desenho de seções ou serviços afins, análise orçamentária: Autocad e Civil 3D ou similar; TOPOGRAPH ou similar; MS PROJECT ou similar; HMD-4, VISUM ou similar; ArcGis ou similar; e quaisquer outros necessários ao desenvolvimento das atividades;
- h) A empresa deverá dispor de licença obtida junto a Google para utilização do Google Earth Professional, bem como acesso à base de dados SRTM; Software Operacional + Office para Computador (Notebook ou Desktop); Aplicativo Gráfico / Web; Aplicativo Gráfico para Desenho Técnico (Auto CAD Ultimate / Civil 3D); e
- i) Deverá ser apresentada declaração formal emitida pela licitante de que os Softwares e Licenças necessários para execução dos Serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco", por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- j) Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.
- k) Pelas características dos serviços, não será necessária adequação do ambiente organizacional.
- l) Caberá à contratada realizar as atividades com base nos preceitos legais que regem as contratações e a Administração Pública, os normativos da ABNT e da Infra S.A., quando aplicáveis, inclusive os dispostos da Instrução Normativa nº01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

8.2. Podem ser necessárias viagens para execução dos serviços previstos nos produtos demandados. Para tanto, está previsto um item contendo fornecimento de deslocamento para atividades específicas que englobaria diárias e passagens:

8.4. Fornecimento de Passagens Aéreas para Execução de Atividades Específicas (por demanda): tem por objetivo o fornecimento dos meios de deslocamentos, aéreos e terrestres (equivalente ao adicional de embarque e desembarque (pagos pela Infra S.A. aos empregados) nacionais necessários para o desenvolvimento de atividades específicas pelos profissionais mobilizados em cada um dos Produtos;

8.4.1. O valor calculado é referencial e tem a função de prover à Administração de recursos para atender ao contrato sempre que necessário, e caberá à empresa contratada comprovar os valores efetivamente pagos em passagens aéreas e adicional de embarque e desembarque vigente para o Serviço Público Federal, para fins de conversão dos valores;

8.4.2. A empresa deverá providenciar a aquisição de passagens aéreas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo que a compra de passagem aérea realizada em período inferior deverá ser devidamente justificada e aprovada pela Fiscalização; e

8.4.3. Fornecimento de Diárias para Execução de Atividades Específicas: tem por objetivo o fornecimento das diárias correspondentes às despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento local, realizadas em deslocamentos nacionais necessários para o desenvolvimento de atividades específicas pelos profissionais mobilizados em cada um dos Produtos.

8.5.4. Cada unidade equivale a uma unidade de diária correspondente ao valor pago para uma diária a colaborador eventual da Infra S.A., conforme legislação vigente no momento da viagem.

8.7.5. Os valores apresentados são oriundos da DIRAF e o quantitativo é apenas uma expectativa, considerando que cada viagem técnica tem uma média de 2 dias. Neste sentido, foram previstos bilhetes para 24 meses. Assim como toda contratação, refletindo, para as diárias o valor médio constante dos normativos internos da Infra S.A. para viagem de colaboradores em âmbito nacional e o valor médio dos bilhetes uma média conforme apresentação da SUADM.

8.9.6. Ademais, trata-se de estimativa da quantidade máxima de viagens e diárias necessárias à execução das atividades de levantamento de campo e/ou de acompanhamento de atividades de campo para o atendimento às demandas relacionadas ao desenvolvimento dos estudos e análises técnicas previstas na Contratação. A utilização será feita por demanda até o limite do quantitativo estabelecido.

8.10. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

8.11. Além dos itens descritos acima, a proposta deverá conter, conforme modelo apresentado em anexo:

8.11.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal.

8.11.2. **A validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação;**

8.11.3. A descrição detalhada do serviço ofertado, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela Infra S.A., conforme Termo de Referência;

8.11.4. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado;

8.11.5. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

8.11.6. Declaração de que apresentará no início da vigência do instrumento contratual, cópias dos documentos pertinentes aos empregados designados para a prestação dos serviços, em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

8.11.7. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A. e da Lei nº 13.303/2016, em seguida legislação e normas;

8.11.8. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

8.11.9. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à Infra S.A. a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação; e

8.11.10. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

8.12. A composição foi estimada em função das práticas atuais dos processos e dos fluxos de informações em operação na DIPLAN. Entretanto, é de RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA atender as atividades expressas em cada um dos Produtos.

8.13. Caberá à Contratada apresentar ao final de cada período de execução mensal a relação de equipe mobilizada, organizada por Produto, para fins de ateste pela fiscalização.

8.14. Das experiências dos profissionais que deverão ser observadas para fins de comprovação quando da execução:

a)

GRUPO 5					
SUPET					
PRODUTO	AÇÃO	ATIVIDADE	especificação	FREQUENCIA	U
Ação 2 - SUPET - Planos de Logística e Transportes	SUPET 2 - Assessoramento na elaboração de parte dos Planos de Logística e Transportes de abrangência Nacional e Estadual e nos níveis Tático e Estratégico	A - Definição de Objetivos, Indicadores, Premissas e preparação metodológica B - Estimativas de Demanda C - Carteira de Ações D - Proposta do Modelo de Governança	Assessoramento em: a) Definição de Objetivos, Indicadores, Premissas e Preparação Metodológica: Estabelecimento de objetivos a serem alcançados pelo sistema de transporte do estado, os respectivos indicadores que mensuram o alcance desses objetivos, assim como estimam o impacto marginal dos projetos a serem avaliados, o horizonte futuro de análise do plano, as premissas de simulação de cenários e as preparações metodológicas necessárias, com a participação e validação dos técnicos e gestores do estado envolvidos na elaboração do Plano; b) Estimativas de Demanda (Modelagem, divisão modal, calibração e projeção): Estimativa de demanda por transporte intermunicipal de cargas para todos os modos de transporte baseada em dados censitários e atualizados provenientes de Big Datas confiáveis de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Manifestos Eletrônicos de Documentos Fiscais (MDF-e) ou Conhecimentos de Transporte Eletrônico (CT-e), com abrangência nacional e respectivo tratamento estatístico para expansão e correção dos dados, se necessário; Estimativa da demanda por transporte intermunicipal de pessoas, para todos os modos de transporte, baseada em amostra não inferior a 10% da população brasileira, atualizados e anonimizados, proveniente de Big Datas confiáveis de dados da telefonia móvel ou de GPS, com abrangência nacional e respectivo tratamento estatístico para expansão e correção dos dados, se necessário; Divisão modal baseada em simulação por modelo de transporte ou cruzamento com dados secundários, de abrangência representativa nacional para o transporte intermunicipal nacional; Calibração da matriz em rede de transporte utilizando-se dados reais, minimamente, de contagens volumétricas nas rodovias do estado; Projeções de demanda para atualização de cenário base ou para estimativa futura baseado em modelos confiáveis e alinhados com os cenários macroeconômicos nacionais projetados pelo Governo Federal na Estratégia Federal de Desenvolvimento; c) Atualização e consolidação da Carteira de Ações (levantamento e tratamento de dados): Levantamento abrangente de obras, empreendimentos e projetos relacionados à infraestrutura aeroportuária, aquaviária, portuária, rodoviária e ferroviária do Governo Estadual, da iniciativa privada e do Governo Federal em status de planejamento, concepção, estudo, em processo de contratação, em execução ou contratado, com os respectivos atributos de impacto nas infraestruturas de transporte do estado suficientes para a modelagem e simulação na rede de transportes intermodal; Validação dos	sob demanda	m

<p>Ação 3 - SUPET - Planos de Zoneamento e Desenvolvimento Portuário</p>	<p>SUPET 3 - Assessoramento em Planos de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário</p>	<p>A - Análise das interações porto-cidade no contexto da elaboração/atualização de Planos de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário B - Análise/elaboração do capítulo de Informações Gerais compõe o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário C - Análise geográfica dos capítulos que compõem o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário inerentes à infraestrutura, operações portuárias, acessos aquaviários e terrestres, exploração do espaço portuário e aspectos ambientais, além da elaboração de mapas D - Análise do licenciamento ambiental no contexto da elaboração/atualização de Planos de Desenvolvimento e Zoneamento Portuários</p>	<p>técnicos e gestores do estado envolvidos na elaboração do Plano; Assessoramento em: a) realizar levantamento dos normativos e instrumentos de planejamento municipal e programas de investimentos, de desenvolvimento econômico e de intervenção urbana, com potenciais sinergias ou conflitos nas relações porto-cidade; b) realizar análises de todo o material levantado; c) realizar análise estratégica do Porto Organizado a par das interações porto-cidade; d) elaborar planos de ações contemplando as interações porto-cidade; e) apoio técnico na avaliação do caderno porto-cidade contemplado no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento; f) realizar levantamento dos principais players que atuam nas operações portuárias do Porto Organizado; g) prestar apoio técnico na análise de consolidação do capítulo de Informações Gerais do Porto Organizado contemplando localização, dados cadastrais, marcos legais, poligonal e estrutura administrativa e de gestão; h) auxiliar na análise estratégica do Porto Organizado; i) auxiliar na elaboração do plano de ações e investimentos do Porto Organizado; j) realizar análise dos aspectos ambientais do Porto Organizado e das arrendatárias dentro da poligonal do Porto Organizado; k) realizar análise da gestão ambiental do Porto Organizado e das arrendatárias dentro da poligonal do Porto Organizado; l) realizar análise do licenciamento ambiental do Porto Organizado e das arrendatárias dentro da poligonal do Porto Organizado; m) geração, organização e tratamento de dados geográficos; n) georreferenciamento e geoespacialização de dados; o) geração de produtos cartográficos, assim como a geração de arquivos shapefile e kml/kmz necessários para confeccioná-los; p) levantamento planimétrico.</p>	<p>sob demanda</p>
--	---	--	--	--------------------

SUPEA

PRODUTO	AÇÃO	ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	FREQUENCIA
<p>AÇÃO 4 - SUPEA - Assessoramento técnico, econômico e regulatório de logística e transportes</p>	<p>SUPEA 4 - Assessoramento em estruturação de negócios e estudos de logística e transportes</p>	<p>1- Assessorar a estruturação de negócios, o desenvolvimento de estudos de logística e transportes e a análise de temas estratégicos.</p>	<p>Assessoramento em: Realização de diagnóstico e caracterização de empreendimentos de infraestrutura de transporte/logística; Elaboração de análises de mercado; Dimensionamento e elaboração de projeções e cenários de demanda; Levantamento e análise de dados socioeconômicos; Elaboração de análise jurídica regulatória de empreendimentos; Elaboração de indicativo de estrutura, financiamento, visão estratégica e modelagem de negócio; Desenvolvimento de estudos econômicos e logísticos estratégicos; Elaboração de simulações e modelagens econômico-financeiras e de transporte e logística; Realização e acompanhamento de levantamentos de campo para subsidiar a elaboração de relatórios; Análise de dados de levantamentos de campo, relatórios e pareceres;</p>	<p>Sob demanda</p>

			Análise de dados, indicadores e informações técnicas especializadas.	
AÇÃO 5 - SUPEA - Assessoramento técnico especializado de engenharia de transportes	SUPEA 5 - Assessoramento em engenharia de transportes	1- Assessorar o desenvolvimento de estudos e análises técnicas de engenharia de transportes.	<p>Assessoramento em:</p> <p>Análise da infraestrutura e de operações logísticas e de transporte e identificação de não-conformidades e gargalos de desenvolvimento;</p> <p>Dimensionamento e especificação de infraestrutura de transporte/logística;</p> <p>Orçamentação de projetos, obras e serviços de infraestrutura de transporte/logística;</p> <p>Planejamento e orçamento de expansões de infraestrutura e cálculo de CAPEX;</p> <p>Planejamento da operação e cálculo de OPEX;</p> <p>Análise de informações georreferenciadas e elaboração de mapas temáticos;</p> <p>Desenvolvimento de estudos de transporte e logísticos estratégicos;</p> <p>Elaboração de simulações e modelagens de transporte e logística;</p> <p>Realização e acompanhamento de levantamentos de campo para subsidiar a elaboração de relatórios;</p> <p>Elaboração e análise de relatórios de avaliação de parâmetros relacionados à infraestrutura de transportes.</p>	Sob demanda
AÇÃO 6 - SUPEA - Assessoramento técnico especializado de engenharia aeroportuária	SUPEA 6 - Assessoramento em engenharia aeroportuária	Assessorar o desenvolvimento de estudos e análises técnicas de engenharia aeroportuária.	<p>Assessoramento em:</p> <p>Análise da infraestrutura e da operação aeroportuária e identificação de não-conformidades e gargalos de desenvolvimento;</p> <p>Dimensionamento e especificação de infraestrutura aeroportuária;</p> <p>Elaboração de análises de mercado aeroportuário;</p> <p>Dimensionamento e elaboração de projeções e cenários de demanda aeroportuária;</p> <p>Planejamento e orçamento de expansões de infraestrutura aeroportuária e cálculo de CAPEX;</p> <p>Planejamento da operação aeroportuária e cálculo de OPEX;</p> <p>Elaboração de estudos aeroportuários estratégicos;</p> <p>Elaboração de simulações e modelagens de infraestrutura aeroportuária e transporte aéreo;</p> <p>Elaboração e organização de informações em formato BIM e correspondente geração de documentos e dados de projetos;</p> <p>Realização e acompanhamento de levantamentos de campo para subsidiar a elaboração de relatórios.</p>	Sob demanda

--	--	--	--

Para este grupo, temos as seguintes justificativas para composição de sua força profissional:

I - SUPET 2 - Planos de Logística e Transportes - Trata-se de um espelhamento da equipe atual da COPST+COELT que é responsável pela elaboração dos Planos Estaduais de Logísticas hoje conduzidos pela Infra S.A. Com a demanda adicional de novos PELTs faz-se necessário uma segunda equipe para elaborar mais de um Plano Estadual em paralelo, em uma perspectiva de 18 meses de elaboração de cada um. Engenheiro Coordenador - 8 anos - Atividades: A - Definição de Objetivos, Indicadores, Premissas e preparação metodológica; B - Estimativas de Demanda; C - Carteira de Ações; D - Proposta do Modelo de Governança; E - Participação Social; Engenheiro Consultor Especial - 12 anos - Atividades: B - Estimativas de Demanda; Engenheiro de Projetos Sênior - 08 anos - Atividades: A - Definição de Objetivos, Indicadores, Premissas e preparação metodológica; B - Estimativas de Demanda; C - Carteira de Ações; D - Proposta do Modelo de Governança; Engenheiro de Projetos Júnior - 03 anos - Atividades: C - Carteira de Ações; D - Proposta do Modelo de Governança; Analista de desenvolvimento de sistemas sênior - 08 anos - Atividades: B - Estimativas de Demanda; Analista de desenvolvimento de sistemas pleno - 05 anos - Atividades: B - Estimativas de Demanda; Economista pleno - 05 anos - Atividades: A - Definição de Objetivos, Indicadores, Premissas e preparação metodológica; B - Estimativas de Demanda; D - Proposta do Modelo de Governança; Geógrafo sênior - 08 anos - Atividades: A - Definição de Objetivos, Indicadores, Premissas e preparação metodológica; (Base referencial - Contrato 924/PGE-2021 celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por meio da SEDEC, e a Infra S.A.)

II - SUPET 3 - Planos de Desenvolvimento e Zoneamento - Trata-se de uma complementação à equipe atual da COPIT que é responsável pela elaboração dos dos Planos de Desenvolvimento e Zoneamento Portuários na Infra S.A. A definição da equipe e as principais funções estão apresentadas a seguir: **Arquiteto Urbanista** - 8 anos - Atividades: -Caracterização territorial, inclusive na área portuária e áreas de interesse do porto; - Avaliação das interfaces do zoneamento; - Levantamento da legislação urbanística, planos e programas municipais no complexo; - Prognóstico; - Elaboração de Plano de Ações e Investimentos. **Administrador / Bacharel em Direito** - 8 anos - Atividades: - Levantamento dos instrumentos de governança da Autoridade Portuária; - Levantamento e análise do modelo de gestão portuária; - Levantamento e análise da exploração do espaço portuário; - Prognóstico; - Proposta de estrutura administrativa; - Elaboração de Plano de Ações e Investimentos; **Geógrafo** - 5 anos - Atividades: A - Elaboração de mapas e análises geográficas; - Apoio na análise de mapas sobre acessos terrestres e aquaviários do complexo portuário; - Prognóstico - **Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal ou Profissional Sênior com especialização na área ambiental** - 8 anos - Atividades: - Caracterização ambiental; - Levantamento de estudos ambientais, programas e restrições ; - Levantamento acerca de aspectos das mudanças climáticas e transição da matriz energética proposto no Plano mestre; - Apresentação de propostas de projetos relacionados ao meio ambiente, necessários ao cumprimento das ações, contemplando, no mínimo, as indicadas no Plano Mestre;- Elaboração de Plano de Ações e Investimentos.

III - SUPEA 4 - Assessoramento técnico, econômico e regulatório de logística e transportes - Trata-se de equipe complementar à atual equipe SUPEA, cuja atuação tem por objetivo apoiar o atendimento às demandas relacionadas à estruturação de negócios, ao desenvolvimento de estudos de logística e transportes e à análise de temas estratégicos. Espera-se, também, que a contratação da equipe contribua para o aumento da capacidade instalada da área e para o aumento do número de projetos em desenvolvimento. A formação e experiência requeridas justificam-se pela complexidade dos estudos e modelagens em execução e previstas e pelos conhecimentos específicos necessários no âmbito das análises a serem empreendidas. Os quantitativos foram estimados considerando-se a atuação nos projetos em andamento, previstos e em prospecção pela área, notadamente relacionados a: estruturação de índices setoriais, caracterização de corredores logísticos, estruturação de simuladores de custos logísticos, definição de indicadores para subsídio aos processo de planejamento, elaboração/acompanhamento de estudos de viabilidade e pré-viabilidade de aeroportos, de pontes binacionais, entre outros.

IV - SUPEA 5 - Assessoramento técnico especializado de engenharia de transportes - Trata-se de equipe complementar à atual equipe SUPEA, cuja atuação tem por objetivo apoiar o atendimento às demandas relacionadas ao desenvolvimento de estudos e análises técnicas de engenharia de transportes. Espera-se, também, que a contratação da equipe contribua para o aumento da capacidade instalada da área e para o aumento do número de projetos em desenvolvimento. A formação e experiência requeridas justificam-se pela complexidade dos estudos e modelagens em execução e previstas e pelos conhecimentos específicos necessários no âmbito das análises a serem empreendidas. Os quantitativos foram estimados considerando-se a atuação nos projetos em andamento, previstos e em prospecção pela área, notadamente relacionados a: estruturação e acompanhamento dos serviços de monitoração das rodovias federais concedidas, elaboração/acompanhamento de estudos de viabilidade e pré-viabilidade de infraestruturas de transporte, caracterização técnica de infraestruturas logísticas, estruturação de simuladores de custos logísticos, entre outros.

V - SUPEA 6 - Assessoramento técnico especializado de engenharia aeroportuária - Trata-se de equipe complementar à atual equipe SUPEA, cuja atuação tem por objetivo apoiar o atendimento às demandas relacionadas ao desenvolvimento de estudos e análises técnicas de engenharia aeroportuária. Espera-se, também, que a contratação da equipe contribua para o aumento da capacidade instalada da área e para o aumento do número de projetos em desenvolvimento. A formação e experiência requeridas justificam-se pela complexidade dos estudos e modelagens em execução e previstas e pelos conhecimentos específicos necessários no âmbito das análises a serem empreendidas. Os quantitativos foram estimados considerando-se a atuação nos projetos em andamento, previstos e em prospecção pela área, notadamente relacionados a: elaboração/acompanhamento de estudos de viabilidade e pré-viabilidade de aeroportos, desenvolvimento de planos diretores aeroportuários, desenvolvimento de estudos de engenharia aeroportuária, entre outros.

b)

PRODUTO	AÇÃO	ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO

AÇÃO 2- SUPAQ 1 - Assessoramento técnico especializado de engenharia de transportes	SUPAQ 1 - Assessoramento em estruturação de negócios de concessões de infraestruturas aquaviárias	Assessorar a caracterização, estruturação e modelagem de negócios de concessões de infraestruturas aquaviárias, canais de acesso a portos e hidrovias.	Realizar o diagnóstico e caracterização de Dimensionar, elaborar projeções e cenários Elaborar análise jurídica regulatória de e Elaborar indicativo de estrutura, financia modelagem de negócio; Desenvolver estudos econômicos e logíst Elaborar simulações e modelagens de tra Analisar dados de levantamentos de cam Analisar dados, indicadores e informaçõe Analisar projetos e desenvolver modelos Planejar e orçar expansões de infraestrut Planejar a operação e calcular o OPEX; Apoio na análise da modelagem econômi realização de cálculos em planilhas da m ponderado (WACC); Análise de benchmarking de modelos de c similares; Apoio na análise de mecanismos regulatr
AÇÃO 3- SUPAQ 2 - Assessoramento técnico especializado de engenharia de transportes	SUPAQ 2 - Assessoramento na elaboração e avaliação de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental de terminais portuários.	Apoio na elaboração e avaliação de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental de terminais portuários, arrendamentos e terminais privados.	Analisar a infraestrutura, identificar não i desenvolvimento; Elaborar análises de mercado e projeção Dimensionar e especificar infraestrutura; Planejar e orçar expansões de infraestrut Planejar a operação e calcular o OPEX; Analisar informações georreferenciadas e Apoio na análise da modelagem econômi realização de cálculos em planilhas da m ponderado (WACC); Análise de benchmarking de operações p Apoio na análise de mecanismos regulatr

Para este grupo, temos as seguintes justificativas para composição de sua força profissional:

VI - SUPAQ 1 - Trata-se de equipe multidisciplinar necessária para assessorar a estruturação de negócios de concessões de infraestruturas aquaviárias, que ocorrerá por meio de levantamentos e análises que propiciarão a caracterização, estruturação e modelagem de empreendimentos. Nesse escopo estão previstos empreendimentos relacionados a concessão das funções de administração do porto e exploração de infraestruturas aquaviárias. O perfil dos profissionais, quantitativos e prazos foram definidos com base na complexidade dos estudos e modelagens previstas e na experiência pretérita da SUPAQ na condução de trabalhos similares, tendo como meta a entrega da 8 (oito) empreendimentos no prazo de 24 meses.

VII - SUPAQ 2 - Trata-se de equipe multidisciplinar necessária para assessorar a elaboração e avaliação de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental de terminais portuários. Nesse escopo estão previstos empreendimentos relacionados a novos arrendamentos portuários, análise de reequilíbrio contratual e estudos de pré-viabilidade e vantajosidade em portos organizados; e estudos de implantação de terminais privados. O perfil dos profissionais, quantitativos e prazos foram definidos com base na complexidade dos estudos e modelagens previstas e na experiência pretérita da SUPAQ na condução de trabalhos similares, tendo como meta a entrega da 16 (dezesseis) empreendimentos no prazo de 24 meses.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar a área de representação judicial da Infra S.A. para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 9.11. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da contratação;
- 9.12. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção, sob pena de glosa do respectivo valor do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- 9.13. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 9.14. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- 9.15. Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou relevante;
- 9.16. Verificar, em relação aos empregados da Contratada, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso;
- 9.17. A qualquer tempo à Fiscalização do Contrato poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Esta substituição não pode impactar negativamente nas condições de habilitação da contratada, desde que o novo membro da equipe técnica possua habilitação profissional igual ou superior ao do profissional que venha suceder; e
- 9.18. Fornecer aos integrantes das equipes o acesso a sistemas internos necessários à consecução do objeto contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, bem como do Plano de Trabalho, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.6. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 10.7. Obriga-se a, sempre que demandado, fazer com que seus prepostos e funcionários efetivem credenciamento como usuário externo no sistema de processo eletrônico da CONTRATANTE, para assinatura de documentos eletrônicos padronizados pela CONTRATANTE.
- 10.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.13. Reparar os danos porventura decorrentes da inexecução contratual diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE.
- 10.14. A CONTRATADA anui, expressa e antecipadamente, com a possibilidade de aplicação de instituto da compensação prevista no Código Civil, na hipótese de as partes serem devedores e credores entre si por meio de dívidas líquidas, vencidas e fungível em contratos diversos, desde que respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. A vigência contratual será de 30 meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.2. O prazo de execução será de 24 meses contados a partir da emissão da primeira da Ordem de Serviço.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. A despesa objeto está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2024 - Lei nº 14.822, publicada no Diário Oficial da União de 23 de janeiro de 2024, e com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027, Lei nº 14.802/2024, publicada no Diário Oficial da União de 11/01/2024, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme descrito na Declaração de Disponibilidade Orçamentária.
- 12.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

13. DO VALOR

13.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ **31.441.754,82** (Grupo 5: R\$ 18.745.121,79 + Grupo 6: R\$ 12.696.633,03) (**trinta e um milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos**).

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

14. DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

14.1. É vedada a cessão, sub-rogação total ou parcial do objeto do contrato.

14.2. Será permitida a subcontratação para a realização de consultorias técnicas de produto específico:

- Ação 2- Assessoramento na elaboração de Planos de Logística e Transportes de abrangência Nacional e Estadual e nos níveis Tático e Estratégico; e
- Ação 3- Assessoramento em Planos de Desenvolvimento e Zoneamento;

mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

14.2.1. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.2.3. A CONTRATADA se comprometerá a substituir a SUBCONTRATADA, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente SUBCONTRATADA.

14.2.4. A CONTRATADA será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade dos serviços prestados da subcontratação.

14.2.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais e nas normas e especificações.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Infra S.A. nomeará, no mínimo, Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos, para acompanhar a execução contratual.

15.2. Sem prejuízo de outras atribuições disciplinadas nos regulamentos internos da INFRA S.A., caberá à equipe de fiscalização do Contrato:

15.2.1. Verificar a conformidade dos produtos entregues com o escopo do serviço contratado e o cumprimento do prazo estabelecido para sua entrega;

15.2.2. Notificar a empresa Contratada da necessidade de alterações e adequações no produto recebido, inclusive a possibilidade de que os serviços sejam refeitos em caso de inadequação ou vícios, respeitando os prazos determinados pela fiscalização;

15.2.3. Conhecer o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando dúvidas com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o seu fiel cumprimento;

15.2.4. Sugerir a aplicação de penalidades à Contratada em face do inadimplemento das obrigações;

15.2.5. Verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15.2.6. Comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

15.2.7. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

15.2.8. Estabelecer prazo para correção de pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências inadequadas;

15.2.9. Realizar as medições dos serviços conforme parecer de avaliação e aprovação nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais; e

15.2.10. Não receber em mãos notas fiscais, ou quaisquer outros documentos, que deverão ser entregues no Setor de Protocolo da INFRA S.A., ou enviados digitalmente no Sistema Eletrônico de Informação – SUPER/INFRA S.A.

15.3. A equipe de fiscalização deverá ter atenção permanente sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância da legislação em vigor.

15.4. A realização de reuniões com a Contratada deverá ser documentada, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

15.5. A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado conforme o contrato, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e ainda o primeiro pagamento condicionado a apresentação do documento comprobatório da Garantia Contratual especificado na Cláusula Décima Oitava deste Termo de Referência.

16.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

16.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

- 16.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
- 16.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@infrasa.gov.br.
- 16.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.
- 16.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.
- 16.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros demora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

17. DAS ALTERAÇÕES

- 17.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- 17.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 17.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos neste Termo de Referência;
- 17.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 17.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 17.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- 17.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 17.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 18.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 17.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 17.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 17.6. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 17.7. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

18. DO REAJUSTE E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. O valor do CONTRATO será reajustado anualmente pela variação do índice de Consultoria do DNIT, para serviços de engenharia, obtido pela Fundação Getúlio Vargas ("FGV"), Coluna 39 (Serviços de Consultoria), e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica.
- 18.2. O reajuste, deverá ser solicitado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica, após a prorrogação ou encerramento do contrato.
- 18.3. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} \times V$$

Em que:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I_0 = Índice de preço correspondente ao mês do orçamento base da Infra S.A.;

I_i = Índice relativo ao mês do reajuste; e

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- 18.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 18.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 18.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.9. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.
- 18.10. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** prestará garanti a em qualquer das modalidades previstas no artigo 70, § 1º, da Lei nº. 13.303/2016, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, devendo apresentá-la no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período a critério da **CONTRATANTE**, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.
- 18.11. A garanti a inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre o percentual previsto no item 18.1 do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver) conforme o caso.
- 18.12. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em qualquer das modalidades previstas no artigo 70, §1º, da Lei nº. 13.303 de 2016, a saber:
- I - Caução em dinheiro;
 - II - Seguro-garantia;
 - III - Fiança bancária.
- 18.13. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
 - II - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
 - III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
 - IV - obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;
- 18.14. No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou seu representante do mesmo a oferecer garantia do Contrato
- 18.15. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da **CONTRATADA**, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente aptos a operar, registrados em todos os órgãos competentes, inclusive no Banco Central do Brasil, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do Contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.
- 18.16. Além disso, a fiança bancária deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, artigo 129, e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança. A carta de fiança seguirá o modelo constante no Edital.
- 18.17. No caso da opção pelo seguro-garanti a o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e credenciada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em nome da **CONTRATANTE**, cobrindo o risco de quebrado Contrato, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.
- 18.18. No caso de opção por caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, artigo 1º, inciso IV), em conta de caução vinculada à **CONTRATANTE**.
- 18.19. A garanti a prestada pela **CONTRATADA** lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e ocorrerá mediante apresentação de certidão de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) relativa à baixa da matrícula do CEI (Cadastro Específico do INSS) e, na hipótese de ter sido realizada em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.
- 18.20. O pagamento de todo e qualquer documento de cobrança da **CONTRATADA** somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a existência da garantia estabelecida no Contrato.
- 18.21. A **CONTRATANTE** executará a garanti a na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 18.22. A garantia a ser prestada vigorará até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes.
- 18.23. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garanti a acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 18.24. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas Cláusulas.
- 18.25. A garantia será considerada extinta:
- 18.25.1. Com a devolução da apólice, fiança bancária ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garanti a, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas do Contrato;
 - 18.25.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
 - 18.25.3. A qualquer tempo pela Administração, desde que a **CONTRATADA** tenha executado todos serviços contratados de forma satisfatória e tenha sido emitido pela **CONTRATANTE** o recebimento definitivo do objeto.

19. DA MATRIZ DE RISCO

- 19.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme anexos.
- 19.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20. SANÇÕES

- 20.1. Tendo como base seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a Infra S.A. poderá, pela inexecução parcial ou total do objeto, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da **CONTRATANTE**.

II - Multa:

- Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;
- Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;
- Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da CONTRATADA assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato
- Moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do contrato.
- Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, pela inadimplência além do prazo acima.
- Moratória no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ensejar a rescisão do contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Infra S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência.

20.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

20.5. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.

20.6. A sanção de suspensão de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE;

20.7. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da CONTRATANTE, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

21.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

21.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.2.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

21.2.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

21.2.6. A subcontratação do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;

21.2.7. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;

21.2.8. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;

21.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

21.2.10. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

21.2.11. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

21.2.12. A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

21.2.13. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

21.2.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

21.2.15. A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, que impossibilite a continuidade do contrato;

21.2.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- 21.2.17. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 21.2.18. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 21.2.19. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 21.2.20. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 21.2.21. A inobservância da vedação ao nepotismo;
- 21.2.22. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Infra S.A., direta ou indiretamente.
- 21.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.4. A rescisão do Contrato poderá ocorrer mediante distrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou por resolução, no caso de incidência das hipóteses constantes da subcláusula 22.2 deste Termo de Referência.
- 21.4.1. A resolução será precedida de contraditório e ampla defesa da parte inquinada culpada.
- 21.4.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da contratada terá este ainda direito a:
- I - Devolução da garantia;
 - II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
 - III - Pagamento do custo da desmobilização.
- 21.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- I - A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Infra S.A.; e/ou
 - II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 21.6. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a cláusulas financeiras, nos termos da Lei nº 9.307/96.
- 21.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
 - III - Indenizações e multas.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1/2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:
- 22.1.1. A CONTRATADA deve orientar os empregados alocados nas instalações da CONTRATANTE, contempladas pelo Contrato, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 22.1.2. A CONTRATADA deve treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- 22.1.3. A CONTRATADA deve assegurar, durante a vigência do Contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da CONTRATANTE e estar aderente ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS) da CONTRATANTE no que for aplicável;
- 22.1.4. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 22.1.5. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;
- 22.1.6. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- 22.1.7. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 22.1.8. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 22.1.9. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 22.1.10. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
- 22.1.11. A CONTRATADA deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente(CONAMA) nº. 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- 22.1.12. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;
- 22.1.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

23. DO REGRAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE

- 23.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.
- 23.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

- 23.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regimento ético estabelecido pela CONTRATANTE;
- 23.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;
- 23.2.3. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.
- 23.3. A CONTRATADA fica obrigada a colaborar com o processo de Due Diligence, que visa aumentar a segurança nas contratações e mitigar eventuais riscos de integridade aos quais a CONTRATANTE possa ficar exposta em decorrência desta relação.
- 23.4. É vedada a contratação, pela CONTRATADA, de pessoas indicadas por agentes públicos da CONTRATANTE, em qualquer nível hierárquico, ou por terceiros que não aqueles incumbidos pela CONTRATADA do recrutamento e seleção de seu pessoal

24. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 24.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do CONTRATANTE.
- 24.2. Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 4 de junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.
- 24.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, formalmente, a existência de relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, entre seus empregados, sócios ou dirigentes e agentes públicos da Valec, em todos os níveis hierárquicos.

25. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 25.1. Na hipótese de, em razão da execução do presente Contrato, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à CONTRATANTE, a CONTRATADA declara estar ciente e concorda com as disposições constantes do Termo de Referência e seus anexos.

26. POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

- 26.1. A CONTRATADA deverá observar a política de transações com partes relacionadas da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.
- 26.2. Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, se baseiam nos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes no Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.
- 26.3. A presente contratação deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, aprovada no âmbito do processo 51402.202893/2018-71, cuja observância é obrigatória aos contratados, em conformidade com a legislação aplicável no âmbito das empresas públicas da União. A elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas serão revistas e aprovadas pelo Conselho de Administração da CONTRATANTE.
- 26.4. Violações ao disposto nesta Política acarretarão ao infrator as sanções disciplinares, administrativas, civis e penais cabíveis. As infrações serão encaminhadas ao Conselho de Administração, o qual adotará as medidas necessárias, bem como verificará, ainda, se certas condutas são passíveis de ações de improbidade administrativa e penais, sujeitando os responsáveis ao cumprimento da legislação vigente.

Após instrução processual, submete-se o presente Termo de Referência, elaborado na Assessoria da DIPLAN, subscrito por esta Equipe de Planejamento da Contratação, ao Sr. Diretor de Planejamento, nos termos do artigo 42, VIII, da Lei nº 13.303/2016, e do artigo 34 do Regulamento Interno de Licitações da INFRA S.A., para, concordando, aprovar o presente Termo de Referência e encaminhá-lo à Diretoria de Administração e Finanças (DIRAF), no intuito de dar prosseguimento à contratação.

INTEGRANTE P/ SUPEA

INTEGRANTE P/ SUPET

INTEGRANTE P/ SUPAQ

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

APROVO o presente Termo de Referência como proposto.

CRISTIANO DELLA GIUSTINA

Diretor de Planejamento

ANEXOS

- Anexo I-A Modelo de Proposta (8226146)
- Anexo I-B Matriz de Riscos (8106267)
- Anexo I-C Mapa de Gerenciamento de Riscos (8106276)
- Anexo I-D Proteção de Dados Pessoais (8106289)
- Anexo I - E Orçamento Referencial (8226320)
- Anexo I-F Plano de Trabalho (8182578)
- Anexo I-G Termo de Confidencialidade - Representante Legal (8106421)
- Anexo I-H Termo de Confidencialidade - Profissionais (8106489)

Anexo I-I Termo de Confidencialidade- Subcontratada (8188999)

Anexo I-K Diretrizes Técnicas Escopo PELT - SUPET (8187910)

Anexo I-J Diretrizes Técnicas Escopo PDZ - SUPET (8187919)

Anexo I - L Diretrizes Técnicas SUPAQ (8197563)

1.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR MOREIRA MOTA, Coordenador**, em 05/04/2024, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Della Giustina, Diretor de Planejamento**, em 05/04/2024, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Radel, Coordenadora de Projetos Especiais**, em 08/04/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **EDGARDO ERNESTO CABRERA CHAMBLAS, Assessor Técnico IV**, em 08/04/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8226060** e o código CRC **A2D7A533**.



Referência: Processo nº 50050.005498/2023-84



SEI nº 8226060

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone:

Criado por [paulo.mendonca](#), versão 7 por [paulo.mendonca](#) em 05/04/2024 18:40:59.